

**DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA DECISÃO
RELATIVA À HABILITAÇÃO NO CRIA PARNAMIRIM – EDITAL DE CRIAÇÃO ARTÍSTICA
LEI ALDIR BLANC PARNAMIRIM**

O Presidente da FUNDAÇÃO PARNAMIRIM DE CULTURA, usando das atribuições legais, torna público:

1) A decisão proferida pela Fundação Parnamirim de Cultura, prevista no CRIA PARNAMIRIM – EDITAL DE CRIAÇÃO ARTÍSTICA LEI ALDIR BLANC PARNAMIRIM, referente ao recurso interposto pelos proponentes ANDREEVIC BEZERRA DE LIMA, BRUNA GABRIELLY LIRA DA SILVA, BRUNO SILVA E SOUZA, ELIZABETH SOARES FERREIRA, FRANCINERI LOPES TRINDADE, GABRIEL SOUTO COSTA, JOSÉ HILTON VIEIRA DA SILVA, LEONARDO BERNARDINO RODRIGUES LOPES, LUIS CARLOS DE LIMA FILHO, LUPERCIO ALBANO, MARIA DE JESUS DE SOUZA BARRETO, MARCELO RANDEMARK GALVÃO, MÔNICA XAVIER DOS SANTOS, RAYSSA MAYARA DA SILVA SOLON, SAULO JONATHAN MENEZES DO NASCIMENTO, TATHIANE TISSE, em seu próprio nome, é de DEFERIMENTO do pedido.

2) **PUBLIQUE-SE** o resultado da referida Comissão de Triagem e Habilitação com as informações atualizadas.

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedida a presente decisão, que fica à disposição dos interessados na FUNDAÇÃO PARNAMIRIM DE CULTURA.

Parnamirim, 25 de novembro de 2020

Haroldo Gomes da Silva